

CONDIÇÕES GERAIS - Assistências Meu Pet Uze:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Os serviços emergenciais estão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana 0800 721 3862.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Os serviços contidos na Assistência Residencial estão disponíveis em todo território nacional, sendo que a prestação dos serviços descritos neste documento será disponibilizada de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação e costumes do local do evento, horário, natureza do atendimento necessário e requerido.

DEFINIÇÕES:

Cliente: entende-se por Cliente, a pessoa física residente no Brasil, titular ou adicional que tenha contratado os serviços, e que possua animal doméstico.

Animal assistido: Entende-se por Animal Assistido, somente cães e gatos indicados legalmente como domésticos, desde que convivam com o Cliente em sua residência habitual e eventualmente portadores de carteirinha de vacinação e/ou RG do animal.

Obs.: Não são considerados animais assistidos àqueles destinados a competições.

Acidente: Entende-se por Acidente, o evento isolado involuntário, bem como caracterizado no tempo e espaço, ocasionado por um agente externo.

Lesão: Entende-se por Lesão todo e qualquer dano físico no Animal Assistido, decorrente de acidente.

Doença: Entende-se por doença, conjunto de sinais e sintomas específicos que afetam um ser vivo, alterando o seu estado normal de saúde.

EVENTOS COBERTOS:

- o Doença, lesão ou morte do animal assistido

COBERTURAS:

ASSISTÊNCIA PET – NOVAS VENDAS	PLANO OURO	CARÊNCIA
CONSULTA VETERINÁRIA EMERGENCIAL	Limitado a R\$ 150 (2X)	30 DIAS
INTERNAÇÃO E CIRURGIA VETERINÁRIA EM CASO DE DOENÇA OU ACIDENTE COM EXAMES	Limitado a R\$ 800 (1X)	90DIAS
FUNERAL VETERINÁRIO	Limitado a R\$600 (1X)	120 DIAS
CONCIERGE VETERINÁRIO	ILIMITADO	SEM CARÊNCIA
HOSPEDAGEM ATÉ 2 DIÁRIAS	Limitado a R\$ 150/dia (1X)	30 DIAS
IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP	Limitado a R\$200 (1x)	90DIAS
BANHO E TOSA VETERINÁRIA	Limitado a R\$100 (1x)	APÓS 6 MESES
TRANSPORTE PET EM CASO DE ACIDENTE	Limitado a R\$ 150 (2X)	30 DIAS
AGENDAMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	ILIMITADO	SEM CARÊNCIA

INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ÚTEIS	ILIMITADO	SEM CARÊNCIA
INFORMAÇÃO SOBRE EVENTOS E EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS	ILIMITADO	SEM CARÊNCIA
SORTEIO MENSAL PELA LOTERIA FEDERAL	R\$ 10.000,00 (brutos)	30 DIAS

CONSULTA VETERINÁRIA EMERGENCIAL: Em caso de lesão resultante de acidente e/ou doença do animal assistido, a Central de Assistência providenciará a consulta veterinária na clínica mais próxima do local do evento.

FUNERAL PET: Em caso de falecimento do Animal Assistido, a Central de Assistência se responsabilizará por todo tramite de cremação e ou sepultamento. Que ocorrerá no local mais próximo ao evento.

Importante: O serviço de cremação será a coletiva, caso o Cliente prefira a cremação individual, a diferença monetária será de responsabilidade do mesmo.

CIRURGIA VETERINÁRIA: Em caso de Enfermidade ou Acidente, a assistência cobrirá custos com procedimentos cirúrgicos simples até o limite contratado.

A anestesia e honorários veterinários serão cobertos de acordo com seu plano.

Excluem-se deste serviço os atendimentos a partos.

INDICAÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO 24H: Caso o Cliente exceda a quantidade máxima de utilizações do serviço de Consulta Veterinária Emergencial a Central de Assistência indicará o Hospital Veterinário 24 horas mais próximo ao local do evento.

O custo referente ao atendimento será por conta do Cliente.

TAXI/TRANSPORTE PET: Em caso de lesão ou doença do Cliente, devidamente atestado através de laudo médico, que o impeça de cuidar do seu Pet, a Central de Assistência será responsável pelo transporte de ida e volta do Animal Assistido para hotel indicado pela Central de Assistência ou cuidador indicado pelo Cliente.

O deslocamento será realizado dentro do Município de residência do Cliente.

HOSPEDAGEM PET: Em caso de lesão ou doença do Cliente, devidamente atestado através de laudo médico, que o impeça de cuidar do seu Pet, a Central de Assistência será responsável pela estadia com ou sem ração (de acordo com o plano contratado) para o Animal Assistido. O Hotel selecionado será o mais próximo a Residência Assistida.

Caso seja necessário um número maior que o contratado de diárias para estadia, as mesmas serão de responsabilidade do Cliente.

INFORMAÇÕES SOBRE RAÇAS: Sempre que necessário, o Usuário poderá utilizar nossa Central de Assistência para se informar sobre as raças de cães existentes no Brasil e suas principais características.

INFORMAÇÕES SOBRE VACINAS: Informação sobre as vacinas necessárias ao animal, época para aplicação, locais e datas de vacinações públicas.

APLICAÇÃO DE VACINA EM DOMICÍLIO: Quando solicitado pelo Cliente, a Central de

Assistência enviará um profissional habilitado para aplicação de vacinas no Animal Assistido. O profissional não fará a aplicação de vacinas adquiridas pelo Cliente, já que não se sabe se ela foi armazenada adequadamente e a procedência da mesma. Os custos com o envio do profissional estão cobertos, ficando a cargo do cliente o pagamento do valor da(s) vacina(s). Serviço realizado mediante agendamento prévio.

ENVIO DE RAÇÃO: O Cliente poderá utilizar a Central de Assistência para solicitar o envio de ração à sua residência.

É necessário que no momento do atendimento o Usuário saiba a marca, tipo e peso do produto.

Este serviço poderá ser solicitado a Central de Assistência 24 horas por dia, mas o agendamento e o atendimento obedecerão aos horários de funcionamento do prestador de serviço.

Fica sob responsabilidade do Cliente o pagamento da ração, a assistência só se responsabiliza pelo envio.

CONSULTA VETERINÁRIA: Quando solicitado pelo Cliente, a Central de Assistência agendará consulta veterinária, para que o Animal Assistido receba os cuidados veterinários preventivos.

IMPLANTAÇÃO DE CHIP: O chip é um microcircuito eletrônico, do tamanho aproximado a de um grão de arroz, sendo assim possível implantá-lo sob a pele de cães e gatos como uma forma de identificar o animal assistido, pois ele contém um código exclusivo e inalterável que transmite informações específicas do seu Pet.

A central de Assistência encaminhará o cliente e seu Pet para uma clínica veterinária que se responsabilizará pela implantação de um microchip de identificação no Animal Assistido, o serviço inclui ainda o cadastro dos dados do Animal Assistido no banco de dados universal (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina).

Estão cobertos nesse serviço os custos do microchip e da implantação no Animal Assistido. Serviço realizado mediante agendamento prévio.

EXCLUSÕES:

A Assistência 24h não se responsabiliza por ataques praticados pelo Animal Assistido assim como por qualquer despesa decorrente deste ataque.

Também não será de responsabilidade da Assistência qualquer despesa causada pelo Animal Assistido e que não esteja contida no serviço.

Além das exclusões já particularizadas nesta Condições Gerais, a IGS não será responsável pelos reembolsos por gastos do Usuário nas seguintes situações:

- Serviços solicitados diretamente pelo Cliente ao prestador, sem prévio consentimento da Assistência 24h.
- Despesas correspondentes a assistências veterinárias pagas pelo Cliente antes de seu contato com a IGS.
- Doenças preexistentes.
- Assistência a toda e qualquer consequência resultante de morte ou lesões causadas, direta ou indiretamente, por atividades criminosas ou dolosas do Cliente.
- Assistência derivada da morte por sacrifício induzido, e/ou lesões em consequência do mesmo.
- Assistência por doenças ou estados patológicos produzidos por consumo induzido de drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos proibidos e ou adquiridos sem recomendação veterinária.

- Despesas com aquisição de próteses, bem como despesas de assistência por gravidez ou parto do Animal Assistido.
- Despesas com o Animal Assistido, decorrentes de tratamento de doenças nervosas, neuroses, psicoses, inclusive traumática ou puerperal, bem como as causadas por epilepsia traumática ou essencial.
- Assistência derivada de práticas desportivas em competição de caráter profissional/amador por parte do Animal Assistido.
- Despesas extras da estadia.

Excluem-se ainda das prestações de serviços, as derivadas de Caso Fortuito ou Força Maior dentre eles: Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública; atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz; os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade; Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestade ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc.

Ficam excluídos das prestações previstas nestas Condições Gerais os atos praticados por ação ou omissão do Cliente causadas por má fé.

EXCLUSÕES E SERVIÇOS NÃO VINCULADOS:

Não nos responsabilizamos por serviços negociados diretamente com os nossos prestadores. Custos com peças e materiais necessários.

PERDA DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Cliente perderá o direito à utilização dos serviços de assistência 24 horas sempre que causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos e/ou omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas.

CONDIÇÕES GERAIS – SORTEIO DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO:

PROMOÇÃO UZE-10 PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

A IGS, CNPJ 32.020.396/0001-25, na qualidade de promotora do evento e proprietária de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo de Contribuição Única, emitidos e administrados pela CAPEMISA Capitalização S/A, CNPJ 14.056.028/0001-55, cujas notas técnicas e Condições Gerais foram aprovadas por meio do Processo SUSEP nº. a definir, disponível para consulta e impressão em www.susep.gov.br, de acordo com o número acima, cederá gratuitamente o direito de sorteio dos títulos ao cliente que preencher as condições deste regulamento, que receberá um número composto por 05 algarismos (Número da Sorte) para concorrer ao sorteio que serão apurado com base nas extrações da Loteria Federal.

Ao aderir à Assistência UZE e atender às condições aqui estabelecidas o cliente participará gratuitamente de 01 sorteio mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais – conforme plano contratado) ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais – conforme plano contratado) brutos no último sábado do mês subsequente ao início de vigência da assistência, conforme especificado neste regulamento, disponível em www.uze.com.br, onde também será veiculado o resultado do sorteio e o nome dos contemplados.

O cliente terá acesso as Condições Gerais da Assistência contratada onde constarão, dentre outras informações, o número da sorte com o qual concorrerá ao sorteio, a quantidade de sorteios que participará e a data de início de participação.

A participação do cliente iniciará no mês subsequente ao início de vigência da assistência, sendo assegurada sua participação enquanto estiver rigorosamente em dia com o pagamento e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados com base no resultado das extrações da Loteria Federal do Brasil realizadas aos sábados. O resultado da Loteria Federal poderá ser acompanhado em www.caixa.gov.br e em qualquer Casa Lotérica.

Não realizada a extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a realizar até o dia que anteceder o sábado seguinte ou, não sendo possível, a sociedade de capitalização realizará o sorteio conforme as condições gerais do título.

Para efeito de apuração, será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE, informado nas condições gerais da assistência contratada, coincida, observada a ordem de premiação, com a leitura da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 05 primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio 49.823

2º Prêmio 00.274

3º Prêmio 38.888

4º Prêmio 25.807

5º Prêmio 67.131

Número contemplado: 34.871

Na hipótese da combinação para sorteio, apurada na forma acima, não tenha sido distribuída a um cliente da promoção ou esteja vinculada a um cliente que não atenda às condições previstas no regulamento, este será desclassificado e não terá direito ao prêmio.

O contemplado será avisado por meio de e-mail, telefone ou carta e só terá direito ao prêmio

se estiver rigorosamente em dia com o pagamento e a promoção vigente.

A premiação será paga pela CAPEMISA Capitalização S/A no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da entrega de cópia da documentação completa e informações necessárias ao pagamento da premiação: 1) Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de domicílio atualizado, informando sua profissão, renda, condição de PPE e dados bancários de sua titularidade para depósito; 2) Pessoa Jurídica: CNPJ, comprovante de domicílio atualizado, situação patrimonial, ramo de atividade e dados bancários de sua titularidade para depósito.

A participação na promoção implica automática adesão aos termos deste regulamento, bem como na autorização do compartilhamento dos dados do contemplado com a sociedade de capitalização, especificamente para o pagamento da premiação, que ficarão à disposição dos órgãos de fiscalização pelo prazo legal.

Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação do termo de inventariança. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais títulos integralmente cedidos, bem como os participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

Antes de contratar consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br.

O contemplado, em razão da adesão aos termos da promoção, cede gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de uso do seu nome, imagem e voz pelo período de um ano, contado a partir do sorteio, especificamente para divulgação da promoção, em qualquer tipo de mídia, a critério da promotora, sem restrição de frequência e sem que isso implique qualquer tipo de ônus às sociedades envolvidas na promoção.

O prazo para reclamação do direito ao prêmio é aquele estabelecido pela legislação em vigor. O valor não exigido dentro do prazo prescricional acarretará a perda desse direito.